

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0900.006031.2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação e aquisição de sistema de alarme com serviço de instalação para garagem municipal, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11305	Nome: BATERIA 12V ALARME	UND	1	R\$ 140,83	R\$ 140,83
		Especificação: Bateria de Chumbo ácida reguladas por válvulas; placas em liga Chumbo - Cálcio; tensão 12V; amperagem 7A; peso médio (Kg): 2,500;				
2	11318	Nome: CABO CAT. 5E	M	610	R\$ 3,65	R\$ 2.224,49
		Especificação: 8 vias de cobre 24 AWG; frequência de operação: até 100 MHz; impedância 100 Ohms; classificação frente à chama CMX 70°C; condutores sólidos de cobre; capa isolante em PVC; sem blindagem; uso interno/externo, suporta aplicações com PoE e PoE+				
3	11309	Nome: CABO CAT.5 80%	M	600	R\$ 1,55	R\$ 931,98
		Especificação: Transmissão até 100 Mhz, número de Pares: 4, diâmetro Externo Nominal (mm): 4,5 /- 0,2, espessura de capa nominal (mm): 0,6				
4	11313	Nome: CAIXA DE PASSAGEM CIMENTO COM TAMPA	UND	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
		Especificação: Estrutura robusta em concreto armado Tampa removível para fácil inspeção e manutenção Resistência comprovada a impactos, intempéries e agentes químicos Instalação prática em pisos, calçadas, áreas externas e internas Compatível com eletrodutos, sistemas de drenagem, redes elétricas e hidráulicas				
5	11317	Nome: CAIXA PLASTICA DE SOBREPOR PARA CFTV	UND	13	R\$ 21,18	R\$ 275,38
		Especificação: Profundidade: 4 cm, largura: 9 cm, comprimento: 9 cm, material em plástico, grau de proteção IP66				
6	11316	Nome: CAMERA BULLET IR FIXA IP	UND	13	R\$ 487,67	R\$ 6.339,67



TRANSPORTE - SEINFRA

Avenida Manoelito B. Lima, 940, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 - Fone: (82) 3624-1263.

CNPJ nº 12.369.880/0001-57 -

e-mail: infraestrutura@paodeacucar.al.gov.br

		Especificação: Resolução: 2MP (1920 x 1080), classificação de resistência à água IP66, campo de Visão: 2.8mm: 114° (horizontal), 60° (vertical), 135° (diagonal), 4mm: 92° (horizontal), 50° (vertical), 109° (diagonal), iluminação Mínima: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ligado), 0 Lux com IR, alcance IR: Até 30 metros, iluminação IR Inteligente: Sim, compressão de Vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264				
7	11311	Nome: CANALETA 2 METROS DE PVC Especificação: Comprimento x Largura: 2 m x 1 cm, material: Plástico PVC Anti-chama, espessura: 1 mm	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
8	11304	Nome: CENTRAL ALARME INTRUSAO AMT 2018 E SMART Especificação: Capacidade para até 24 zonas com fio e 24 zonas sem fio, comunicação por linha telefônica com o módulo FXO 8000 ¹ , ligação para celular com os módulos XG 2G ¹ , XG 3G ¹ e XG 4G ¹ , programação remota via Ethernet, atualização remota via conexão Ethernet, servidor dedicado cloud, modulação supervisionada (FSK) e não supervisionada (OOK), receptor Incorporado a placa	UND	1	R\$ 945,30	R\$ 945,30
9	11320	Nome: CONECTOR RJ 45 Especificação: Fios compatíveis: Cat 5, cat5e, quantidade de pinos: 8, tipo de Cabo Utilizado: U/UTP	PCT	36	R\$ 58,17	R\$ 2.094,00
10	11312	Nome: DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL Especificação: Material: PVC, medição: 3/4	UND	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
11	11310	Nome: FONTE NOBREAK C/BATERIA Especificação: Entrada: bivolt automático 100 ~ 240 Vca, 50-60 Hz, saída: 12 Vcc 1 A (12 W), com conector P4, bateria (inclusa): lítio recarregável modelo 18650, 3,7 Vcc, 2.500 mAh, proteções elétricas contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão e descarga profunda da bateria.	UND	1	R\$ 308,17	R\$ 308,17
12	11315	Nome: HD 2TB SATA WD PURPLE Especificação: Classe de desempenho: (RPM) 5400 RPM, cache: 64 MB, host para o/a partir do drive (mantido): 145 MB/s	UND	1	R\$ 1.153,83	R\$ 1.153,83
13	11314	Nome: NVR NVD 16 CH	UND	1	R\$ 5.355,28	R\$ 5.355,28

Avenida Manoelito B. Lima, 940, Centro, Pão de Açúcar - AL
CEP 57.400-000 - Fone: (82) 3624-1263.
CNPJ nº 12.369.880/0001-57 -
e-mail: infraestrutura@paodeacucar.al.gov.br

		Especificação: Quantidade de canais: 16, resolução máxima de vídeo 4K, capacidade de armazenamento 8 TB, quantidade de portas PoE 16				
14	11319	Nome: RACK FECHADO 19 6UX600MM STD DTC Especificação: Altura Externa Total – 330mm, altura Interna Útil – 266mm (06U), largura Externa Total – 550mm, largura Interna Útil – 482mm (19”), profundidade Externa Total – 570mm, profundidade Interna Útil – 550mm	UND	1	R\$ 1.147,64	R\$ 1.147,64
15	11307	Nome: SENSOR ATIVO IVA 7100 OCTA Especificação: Alcance de até 100 metros, dois canais de frequência para empilhamento, articulação em 360° horizontal, detecção por bloqueio de 2 ou mais feixes simultaneamente, grau de proteção: IP65, número de feixes: 8, alcance de proteção com cabo SINC 100 metros, alcance de proteção sem cabo SINC 60 metros	UND	6	R\$ 1.353,38	R\$ 8.120,25
16	11308	Nome: SENSOR IVP 5002 PET Especificação: Imunidade a animais domésticos de até 35 kg, duplo sensor PIR, proteção antivolação (tamper), speed-clip, ambiente de aplicação: Internos, comunicação com central de alarme: Com fio alcance de detecção: 12 m, ângulo de detecção: 110°	UND	3	R\$ 159,25	R\$ 477,75
17	11306	Nome: SIRENE PIEZO ALTA POTENCIA Especificação: Tensão De Alimentação: 12 VDC Ou 24 VDC, potência De 116 DB Em 1 M	UND	1	R\$ 55,83	R\$ 55,83

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação do extrato de contrato PNCP, na forma dos artigos 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato, por se tratar de fornecimento único, será substituído por nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Os bens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço/fornecimento da Contratante.

4.1.2. Início da execução do objeto: data da assinatura do contrato;

4.1.3. A execução contratual deverá ser realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Garagem Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

4.2. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá auxiliar na implementação e manutenção da infraestrutura tecnológica de acordo com o especificado na cláusula 1 deste instrumento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Avenida Manoelito B. Lima, 940, Centro, Pão de Açúcar - AL
CEP 57.400-000 - Fone: (82) 3624-1263.
CNPJ nº 12.369.880/0001-57 -
e-mail: infraestrutura@paodeacucar.al.gov.br

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O contratado deverá enviar relatório à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, para que a mesma acompanhe atualizações ou quaisquer mudanças que possam ocorrer na solução adquirida.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e o pagamento se dará, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, na hipótese de haver êxito na demanda.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. A implantação deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ordem de serviço.

7.2. Deverá ser efetuado treinamento pela contratada, agendado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, o qual deverá ocorrer de forma online em horário a ser combinado. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do serviço no dia e horário definido pelo requisitante.

7.3. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no PNCP a ser firmado.

7.4. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

7.5. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução a este município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

7.6. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

7.7 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

7.8. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas implementações e manutenção nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos em manusear o sistema durante a vigência do contrato.

7.9. O auxílio, não eximirá a contratante das responsabilidades pelo armazenamento de imagens, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documento a análise crítica e finalização da cesta.

7.10. Deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado.

7.11. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h.

Avenida Manoelito B. Lima, 940, Centro, Pão de Açúcar - AL
CEP 57.400-000 - Fone: (82) 3624-1263.
CNPJ nº 12.369.880/0001-57 -
e-mail: infraestrutura@paodeacucar.al.gov.br

7.12. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

7.13. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

7.14. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

7.15. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

7.16. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à secretaria de Infraestrutura e Transporte deste município.

7.17. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas a secretaria de Infraestrutura e Transporte deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

Da gestão e fiscalização dos serviços

7.18 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar o serviço, o servidor público municipal **André Luiz da Silva Raposo, Superintendente de Transporte, CPF nº 052.334.557-73**, devidamente qualificada para exercício de tal função.

7.19 As atividades de gestão e fiscalização deverão atender ao disciplinamento previsto no **Decreto Municipal nº 07, de 27 de março de 2023**.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. _

7.24 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal.

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice que seja mais favorável à administração pública.

Forma de pagamento

7.31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Por se tratar de dispensa em razão de valor, a escolha do fornecedor será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, tendo como critério de julgamento o menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como**

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

TRANSPORTE - SEINFRA

Avenida Manoelito B. Lima, 940, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 - Fone: (82) 3624-1263.

CNPJ nº 12.369.880/0001-57 -

e-mail: infraestrutura@paodeacucar.al.gov.br

8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11 Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação; Qualificação Técnica.

8.12 Declaração da ME ou EPP de que no último ano-calendário não extrapolou a receita bruta de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.13. A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 31.140,41 (trinta e um mil cento e quarenta e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pão de Açúcar, e deverão ser designadas pela Secretária Municipal de Finanças.



Código de verificação: **JBBU-DD77-8TUP-6819**

Documento capturado em 15/12/2025 10:09:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 6f37bdc9796395e33d5f08d03a14fab6fad9db958dd47bebd587718887a07b3

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/JBBU-DD77-8TUP-6819>.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DA SILVA RAPOSO** (***.334.557-**), **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE**, em 15/12/2025 10:09:52 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP: 177.87.106.44**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **JBBU-DD77-8TUP-6819**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.